MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, ao Sr. BENEDITO FLORES DE FARIAS, foi lhe feito entrega a primeira Negativa Fiscal do Município e primeiro Contribinte desta Câmara.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 22 de setembro de 1999.

Edivan Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº: 010/99.

Súmula: Doa área de Terreno Urbano e dá outras providências.

Edivan Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou, e Ele sanciona a seguinte:

Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a firma "BILHAR TERRA DO PARANÁ LTDA" devidamente inscrita no CGC/MF nº: 03273266/0001-67, uma área de terras de 2.064,93 metros quadrados) constante do lote nº: 213 - A - 1 - D, sito a Rua Principal do Parque Industrial, desta cidade.

ART 2º - Fica concedido o prazo de até 6 (seis) meses para a referida firma construir uma fábrica de ferragens de bilhar, no citado terreno, sob pena de tornar-se reintegrado ao Patrimônio Público Municipal

ART 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguapatã, em 21 de outubro de 1999.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal